



## Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 006, de 29 de janeiro de 2020.

**Altera os Incisos I e III do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2020, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os Incisos I e III do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**I- (...)**

**a) Pregoeiro:** Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.

**c) Suplentes:**

- Thiago Borini – Matrícula 2126101;
- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001.

**II (...)**

**III- (...)**

**a) Pregoeiro:** Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

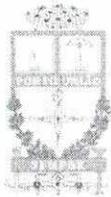
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;
- Larissa Oxana Stachera – Matrícula 2141102;

**c) Suplentes:**

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

**IV- (...)**





## Prefeitura Municipal de Porto União

### Parágrafo único (...)"

**Art. 2º** As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de janeiro de 2020.



ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 056, de 12 de agosto de 2020.

Altera o Inciso III do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2020, com redação dada pelas Portarias nºs 006, de 29 de janeiro de 2020 e 027, de 1º de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Inciso III do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2020, com redação dada pelas Portarias nºs 006, de 29 de janeiro de 2020 e 027, de 1º de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I- (...)

II (...)

III- (...)

a) **Pregoeiro:** Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;
- Larissa Oxana Stachera – Matrícula 2141102;

c) **Suplentes:**

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;
- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605.

IV- (...)

**Parágrafo único (...)**"

**Art. 2º** As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de agosto de 2020.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União - SC

Of. SMS/COMPRAS N°. 207/2020

Porto União, 19 de Novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
Porto União - SC

*Ação de abertura  
do processo licitatório  
19-11-2020*

Ref. Solicitação para abertura de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar à Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a aquisição de marmitas destinadas para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que trabalham em regime de escala com jornada de 12 horas ininterruptas, em atendimento a Lei Municipal 3.255/2006, conforme relação e orçamentos em anexo.

**Valor Previsto:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Justificativa:** A presente licitação faz-se necessária para manutenção do atendimento a rede municipal de saúde e encontra-se amparada na Lei Municipal 3.255/2006.

**Prazo Previsto:** 12 meses.

**OBS: TEMOS CONTRATO VIGENTE, ENTRETANTO, A EMPRESA CONTRATADA NÃO FORNECE MARMITAS NO FIM DE SEMANA.**

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Porto União - SC

### Deve conter no processo:

- 1) O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, TODOS os dias da semana (almoço e jantar), INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;
- 2) As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues na Secretaria Municipal da Saúde - Avenida João Pessoa, nº 1454 - centro - Porto União, em horário a combinar;
- 3) Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;
- 4) Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;
- 5) Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 6) A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7) Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

  
Dr. Marivaldo dos Reis  
Secretário Municipal de Saúde  
Porto União - SC

**MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL**

**Secretário Municipal da Saúde**

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro

Porto União - SC

Telefone: (42) 3522 1496





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União - SC

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);</li><li>• Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta);</li><li>• Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);</li><li>• Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);</li><li>• Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);</li><li>• 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).</li><li>• <b>Suco de frutas 350 ml.</b></li></ul>	4.000 Und.	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União - SC

G.A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ 18918440/0001-98

FONE 35239496

RUA IVALDO THOMAZI 482 UNIAO DA VITORIA PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MARMITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);</li><li>• Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta);</li><li>• Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);</li><li>• Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);</li><li>• Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);</li><li>• 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).</li><li>• <b>Suco de frutas 350 ml.</b></li></ul>	4.000 Und.	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União - SC

VALOR TOTAL	R\$ 50.000,00
-------------	---------------



Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União – SC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MARMITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);</li><li>• Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta);</li><li>• Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);</li><li>• Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);</li><li>• Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);</li><li>• 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).</li><li>• Suco de frutas 350 ml.</li></ul>	4.000 Und.	R\$ 19,60	R\$ 78.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 78.400,00</b>

**22.316.326/0001-65**

**SABOR EM QUILO RESTAURANTE LTDA.**

Rua Professor Amazília, 202  
Centro - 84.600-000  
União da Vitória - PR

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União – SC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MARMITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);</li><li>• Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta);</li><li>• Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);</li><li>• Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);</li><li>• Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);</li><li>• 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).</li><li>• Suco de frutas 350 ml.</li></ul>	4.000 Und.	R\$ 19,90	R\$ 79.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 79.600,00</b>

21.976.932/0001-44

SABOR EM QUILO  
RESTAURANTE EIRELI - ME

RUA MATOS COSTA, 345

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 CENTRO - CEP 89.400-000

Porto União - SC

Telefone: (42) 3522 1496

PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União - SC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MARMITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);</li><li>• Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta);</li><li>• Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);</li><li>• Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);</li><li>• Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);</li><li>• 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).</li><li>• <b>Suco de frutas 350 ml.</b></li></ul>	4.000 Und.	R\$ 21,30	R\$ 85.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 85.200,00</b>

07.014.524/0001-80

MALVESSI & PISSAIA  
LTDA - ME

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496

ROD. BR 476, S/Nº, KM 223  
R. SRA. GRAÇAS - CEP 84600-000  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



MUICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
**ORÇAMENTO 2020** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMETICIOS - MARMITAS  
REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE OFICIO 207 2020 SMS

**ORGAO:** 0200 **PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE** 0213 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATIVIDADE** 2105 Atenção Básica Saúde  
modalidade 3390-195 Aplicações Diretas **COD.105 FED**

COMPLEM. 33903007 Generos Alimenticios

RECURSO FEDERAL 100%

SOFIA SYDOL  
SEC.FINANÇAS  
20/11/2020

TOTAL 0,00

**SOFIA**  
**SYDOL:339**  
**61034915**

Assinado de forma digital por SOFIA SYDOL:33961034915  
Dados: 2020.11.20 10:56:34 -03'00'





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.014.524/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MALVESSI &amp; PISSAIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 476</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 223</b>
CEP <b>84.600-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>N SENHORA DAS GRACAS</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 16:52:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.316.326/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/04/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SABOR EM QUILO RESTAURANTE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SABOR EM QUILO RESTAURANTE</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PRUDENTE DE MORAIS</b>	NÚMERO <b>360</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 05</b>
CEP <b>84.600-125</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ICONTABIL01@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 3523-2405</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 16:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.976.932/0001-44 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/03/2015
NOME EMPRESARIAL SABOR EM QUILO RESTAURANTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABOR EM QUILO RESTAURANTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATOS COSTA	NÚMERO 345	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3523-3530	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 16:51:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECRETO Nº 535, de 03 de outubro de 2018.

**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,

DECRETA:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

**I-** Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local e regional;

**II-** Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

**III-** Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

**I-** Âmbito Local – limites geográficos do Município de Porto União – SC e União da Vitória – PR, onde será executado o objeto da contratação;

**II-** Âmbito Regional – Associação dos Municípios do Planalto Norte de Santa Catarina – AMPLANORTE, que compreende os municípios de: Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;

**III-** As Pessoas Jurídicas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiadas pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o Artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Para ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:



I- Organizar as licitações de modo a priorizar a utilização dos benefícios do tratamento favorecido e diferenciado que trata o Artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II- Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

III- Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que ajustem os seus processos produtivos;

IV- Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

V- Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local e regional dos bens e serviços a serem contratados; e

VI- Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Parágrafo único.** O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o Artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I- Da divulgação do resultado da fase de habilitação na modalidade pregão; ou

II- Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, de Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 4º** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I- Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o Inciso III, do § 4º, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

**Art. 5º** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 6º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota



de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º A compra mínima estabelecida para o Sistema de Registro de Preço será definida prioritariamente na cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no Artigo 5º.

**Art. 7º** Não se aplica o disposto nos Artigos 2º ao 6º quando:

**I-** Não houver o mínimo de (03) três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II-** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

**III-** A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos Incisos I e II, do referido Artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas de pequeno porte, observados, no que couberem, os Incisos I, II e IV, deste Artigo; ou

**IV-** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 1º, deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no Inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I-** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

**II-** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 8º** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:



**I-** Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos dos Incisos I e II e § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**II-** Agricultor Familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

**III-** Produtor Rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**IV-** Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do Artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

**V-** Sociedade Cooperativa se dará nos termos do Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Artigo 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0\*\*/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2020

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia \*\* de \*\*\*\* de 2020, com início às \*\*\*\* horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às \*\*\*\* horas do dia \*\* de \*\*\*\* de 2020.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **AQUISIÇÃO DE MARMITAS**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

## 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

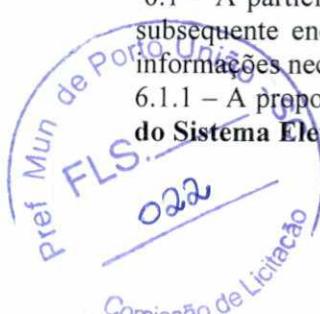
5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

## 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Citar a **MARCA** do produto cotado;

e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

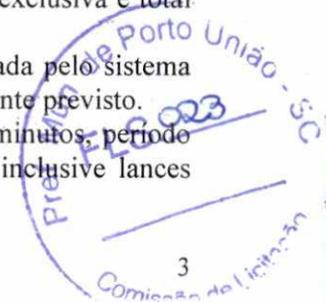
8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

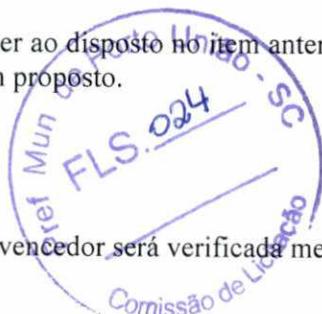
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23 – Após ser declarado vencedor, o proponente deverá elaborar planilha de **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** e encaminhar devidamente assinada (**assinada de forma digital**) juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

### 10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- I) **Proposta de Preços READEQUADA** após a fase de lances, devidamente assinada pelo responsável (representante legal). Caso não atenda o exigido no edital, a proponente poderá ser desclassificada.
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- III) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- IV) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- VI) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VII) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VIII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- IX) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).**

**OBSERVAÇÃO:** no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

**j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VI) Declaração de entrega.

### k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

### l) Qualificação Técnica:

- I) Alvará Sanitário – vigente.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2020 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”**.

10.5 - OS DOCUMENTOS DOS PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME DEVERÃO SER ANEXADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ATÉ AS 18 H DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMETE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU SEJA, ATÉ AS 18 H DO DIA SEGUINTE).

10.6 – Caso o proponente opte pelo envio da Documentação Física, os mesmos deverão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO xxxx/2020 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL**, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000. O envio deverá ser efetuado no horário limite até **AS 17:30 H DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMETE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU SEJA, ATÉ AS 17:30 H DO DIA SEGUINTE)**, em envelope lacrado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 126 - CENTRO  
PORTO UNIÃO – SC / 89400-000  
PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

**FAVOR NÃO ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO VIA CARTA SIMPLES DEVIDO A DEMORA NO RECEBIMENTO, ACARRETANDO ASSIM O ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

10.7 – Quando do recebimento da documentação serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.8 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.9 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

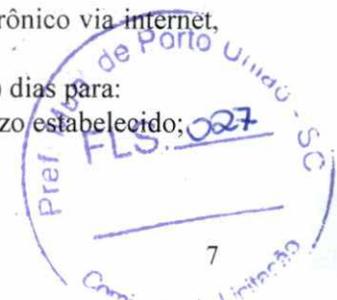
12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido; 027

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.6 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, TODOS os dias da semana (almoço e jantar), INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

16.2 As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues na Secretaria Municipal da Saúde – Avenida João Pessoa, nº 1454 – centro – Porto União, em horário a combinar;

16.3 Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

16.4 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

16.5 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

16.6 A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.7 Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

16.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

### 18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, \*\* de \*\*\*\*de 2020.



Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.*

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0\*\*/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2020

### ANEXO “A”

### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2020, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2020, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

### ANEXO “B”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

#### RELAÇÃO DO ITEM E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);</li><li>• Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta);</li><li>• Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);</li><li>• Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);</li><li>• Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);</li><li>• 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).</li><li>• Suco de frutas 350 ml.</li></ul>	4.000 Unid.	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</b>				

**JUSTIFICATIVA:** A presente licitação faz-se necessária para manutenção do atendimento a rede municipal de saúde e encontra-se amparada na Lei Municipal 3.255/2006.





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* /2020

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2020

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 2020, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-----	-----------------	-----------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, TODOS os dias da semana (almoço e jantar), INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;
- 3.2 As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues na Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº xxxx – Cidade Nova – Porto União, em horário a combinar;
- 3.3 Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;
- 3.4 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;
- 3.5 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 3.6 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 3.7 Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.
- 3.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 3.9 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.9.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.9.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

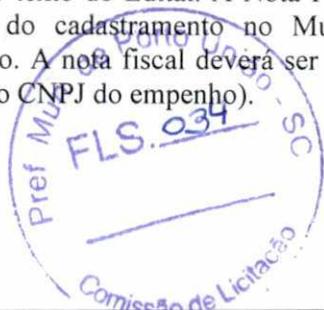
- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico \*\*/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 20%;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico \*\*\*\*\*/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social) FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
(nome) PREFEITO MUNICIPAL



Re: MINUTA EDITAL MARMITAS - SAÚDE

De: Juliane Meline Saldanha Muniz (juliane.juridicopu@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 1 de dezembro de 2020 13:59 BRT

Minuta formalmente em ordem.

On Mon, Nov 30, 2020 at 5:55 PM Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC  
<[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)> wrote:

Boa tarde

Segue minuta edital MARMITAS - para verificação.

Att.

Graciele

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**

--  
*Atenciosamente,*  
*Juliane Meline Saldanha Muniz*  
*Advogada do Município de Porto União, Santa Catarina.*  
*OAB/SC 57.529*



**Ilma. Sra. Laureci Freisleben**

DD. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019).  
Porto União – SC

**Ref.: Processo Licitatório n. 233/2020-RP**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico n. 078/2020.**

**PARECER JURÍDICO n. 673/2020(Atendimento à Lei n.º 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da LEI 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por ITEM, para o registro de preços, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS, com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 323/2006.

Está de acordo também com a Lei Complementar n. 123/2006 e especialmente com o Decreto Municipal n. 535/2018, pois na documentação que instrui o presente edital comprova que há empresas sediadas localmente que possam participar da licitação exclusiva para ME/EPP.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

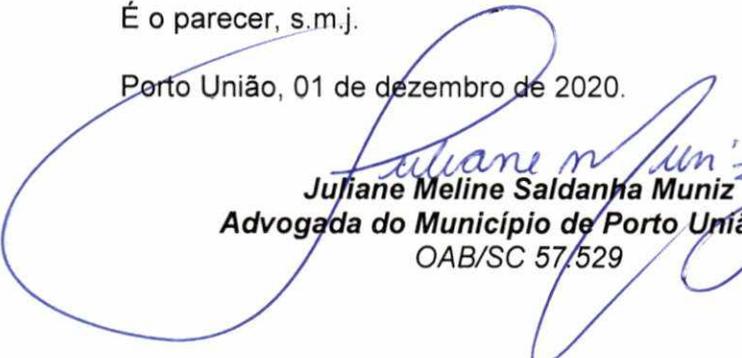
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 01 de dezembro de 2020.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
**Advogada do Município de Porto União/SC**  
OAB/SC 57.529





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2020

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 15 de dezembro de 2020, com início às 13:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 13:15 horas do dia 15 de dezembro de 2020.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *AQUISIÇÃO DE MARMITAS*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

## 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

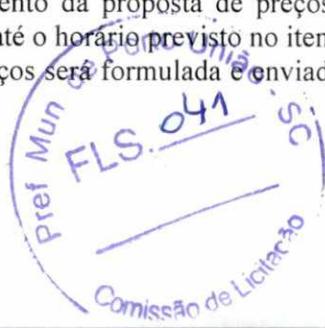
5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

## 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

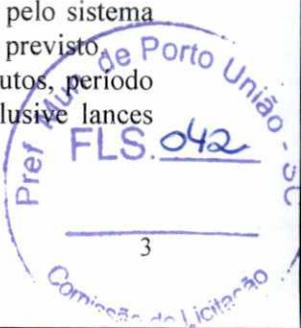
8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23 – Após ser declarado vencedor, o proponente deverá elaborar planilha de **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** e encaminhar devidamente assinada (**assinada de forma digital**) juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

### 10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- I) **Proposta de Preços READEQUADA** após a fase de lances, devidamente assinada pelo responsável (representante legal). Caso não atenda o exigido no edital, a proponente poderá ser desclassificada.
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- III) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- IV) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- VI) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VII) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VIII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- IX) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).**

**OBSERVAÇÃO:** no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

### **j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VI) Declaração de entrega.

### k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

### l) Qualificação Técnica:

- I) Alvará Sanitário – vigente.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 233/2020 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”**.

10.5 - **OS DOCUMENTOS DOS PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME DEVERÃO SER ANEXADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ATÉ AS 18 H DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMETE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU SEJA, ATÉ AS 18 H DO DIA SEGUINTE).**

10.6 – Caso o proponente opte pelo envio da Documentação Física, os mesmos deverão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 233/2020 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL**, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000. O envio deverá ser efetuado no horário limite até **AS 17:30 H DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMETE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU SEJA, ATÉ AS 17:30 H DO DIA SEGUINTE)**, em envelope lacrado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 126 - CENTRO  
PORTO UNIÃO – SC / 89400-000  
PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL**

**FAVOR NÃO ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO VIA CARTA SIMPLES DEVIDO A DEMORA NO RECEBIMENTO, ACARRETANDO ASSIM O ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

10.7 – Quando do recebimento da documentação serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

#### I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.8 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.9 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.6 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeita-o-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, TODOS os dias da semana (almoço e jantar), INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

16.2 As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues na Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova – centro – Porto União, em horário a combinar;

16.3 Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

16.4 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

16.5 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

16.6 A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.7 Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

16.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

### 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 01 de dezembro de 2020.



  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.*

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2020

### ANEXO “A”

### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2020, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2020, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.**

### ANEXO “B”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

#### RELAÇÃO DO ITEM E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);</li><li>• Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta);</li><li>• Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);</li><li>• Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);</li><li>• Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);</li><li>• 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).</li><li>• Suco de frutas 350 ml.</li></ul>	4.000 Unid.	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</b>				

**JUSTIFICATIVA:** A presente licitação faz-se necessária para manutenção do atendimento a rede municipal de saúde e encontra-se amparada na Lei Municipal 3.255/2006.





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* /2020

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2020

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 2020, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
------	-----------	--------	-----	----------------	----------------

Valor total: RS XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, **TODOS** os dias da semana (almoço e jantar), **INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;
- 3.2 As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues na Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244 – bairro Cidade Nova – Porto União, em horário a combinar;
- 3.3 Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;
- 3.4 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;
- 3.5 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 3.6 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 3.7 Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.
- 3.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 3.9 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.9.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.9.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

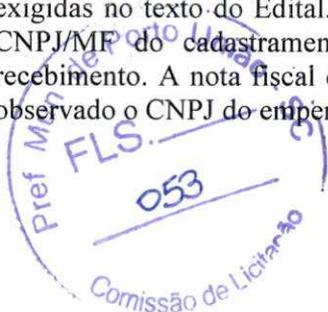
- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico \*\*/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

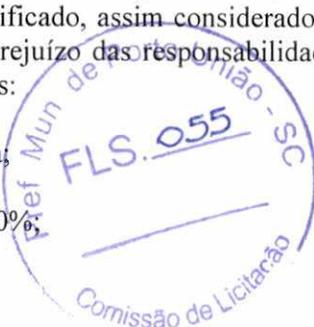
### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 20%;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico \*\*\*\*\*/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas nas páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social) FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
(nome) PREFEITO MUNICIPAL



# Porto União

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1.066/2020

Publicação Nº 2740103

DECRETO Nº 1.066, de 27 de novembro de 2020.  
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.595, de 10 de julho de 2019 (LDO) e 4.636, de 12 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais):

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria de Educação		
MODALIDADE	3390 – 113 – Aplicações Diretas	08	100.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3190 – 112 – Aplicações Diretas	10	700.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		800.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria de Educação		
MODALIDADE	3391 – 113 – Aplicações Diretas Oper. Intra Orçamentárias	06	100.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3190 – 113 – Aplicações Diretas	10	700.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2020.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL  
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade



### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2740108

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 233/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 078/2020 – Exclusivo ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Dec. 535/2018.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE MARMITAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 15 de dezembro de 2020, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - FAS

Publicação Nº 2740115

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 021/2020 – FAS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 005/2020 – Exclusivo ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 090/2020

Publicação Nº 2740101

PORTARIA Nº 090, de 1º de dezembro de 2020.

Altera a composição da Comissão Especial constituída através da Portaria nº 045, de 29 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.906, de 11 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial, constituída através da Portaria nº 045, de 29 de agosto de 2019, que passa a conter a seguinte composição:

I- Augustinho Wladeka – Matrícula 8540001– Presidente;

II- Vilson Wohl – Matrícula 1622903 – Membro;

III- Alfonso Vezaro – Matrícula 22901 – Membro.

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 045, de 29 de agosto de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 028, de 1º de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



## PORTARIA Nº 986/2020 - RH

Publicação Nº 2740113

PORTARIA Nº 986, de 25 de novembro de 2020.

Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

## Orleans

### PROCESSO Nº 255/2020

#### TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENG Nº 17/2020

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA PARA GINÁSIO DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE RIO DAS FURNAS CONFORME ANEXOS.

Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 18/12/2020 às 13h30min. Abertura dos Envelopes dia: 18/12/2020, às 13h45min.

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br) e-mail [HYPERLINKmailto:licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:HYPERLINKmailto:licitacao@orleans.sc.gov.br) licitacao@orleans.sc.gov.br Orleans - SC, 01 de Dezembro de 2020.

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 707092

## Pedras Grandes

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 40/2020 FMS – Modalidade Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia nº 01/2020 FMS – Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde, que consiste no fechamento de paredes externas e ampliação de salas, localizado na Rua Pedro Speck, Centro, Pedras Grandes/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilhas em anexo. Data de abertura: 21/12/2020 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

Pedras Grandes/SC, 01 de Dezembro de 2020.

Vilson Tadeu Marcon

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 706881

## Pinheiro Preto

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 095/2020, Processo n. 153/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO ÓLEO DIESEL, ÓLEO S10, ARLA 32 E GASOLINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 09:45h do dia 15/12/2020, início da sessão na mesma data a partir das 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br) com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE

PREFEITO

Cod. Mat.: 706895

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2020, PARA A AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS - DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES - CONSTANTES DA LISTA DA ABCFARMA, EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA BÁSICA DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações junto ao Edital e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 15/12/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br) com Sede: sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE

PREFEITO

Cod. Mat.: 706900

## Porto União

### MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### Processo Licitatório 233/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 078/2020 – Exclusivo ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Dec. 535/2018.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE MARMITAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até as 13h15min do dia 15 de dezembro de 2020, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 707019

### MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### Processo Licitatório 021/2020 – FAS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 005/2020 – Exclusivo ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 707022

## Rancho Queimado

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020 – MODALIDADE: TOMADA

#### DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2020.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL** – Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até às 10:00 horas, do dia 22 de dezembro de 2020, estará recebendo propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 06 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO DE 06 SALAS DE AULA, A SER IMPLANTADA NAS DIVERSAS REGIÕES DO BRASIL.**

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE PRESTA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS, COM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E O APARELHAMENTO DESTAS ESCOLAS. COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 202003322-1.

O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>.

Rancho Queimado, 02 de dezembro de 2020. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 707049

## Rio do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 168/2020

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, execução indireta do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para repavimentação, recomposição asfáltica e sinalização viária da Alameda Bela Aliança – Rio do Sul/SC**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: [www.nodosul.sc.gov.br](http://www.nodosul.sc.gov.br) no menu **autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos:** [airton.dahmer@nodosul.sc.gov.br](mailto:airton.dahmer@nodosul.sc.gov.br) / [franciele.lippel@nodosul.sc.gov.br](mailto:franciele.lippel@nodosul.sc.gov.br).

#### 1. – DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

2. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as **08h00min do dia 18/12/2020**, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

3. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às **08h30min do dia 18/12/2020**, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

DANIEL PASA

Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 706942

## Rio Negrinho

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as **08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2020**, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **09:00 horas do mesmo dia**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: [HYPERLINK http://www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) <http://www.bll.org.br> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648. Rio Negrinho, 27 de novembro de 2020.

JULIO CESAR RONCONI

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 706899



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Processo Licitatório 233/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.  
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 078/2020 - Exclusivo ME - EPP - MEI - Âmbito Local - Dec. 535/2018.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE MARMITAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 15 de dezembro de 2020, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 1º de dezembro de 2020.  
ELISEU MIBACH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Tomada de Preços P/ obras e Serviços de Engenharia nº 05/2020. Processo Licitatório nº 53/2020. Tipo: Menor Preço Global - Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até às 10:00 horas, do dia 22 de dezembro de 2020, estará recebendo propostas para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da construção de escola de um pavimento com 06 salas de aula no Município de Rancho Queimado/SC, espaço educativo rural e urbano de 06 salas de aula, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil.

O Ministério da Educação, através do FNDE presta Assistência financeira aos Municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas escolas. Com recursos provenientes do Ministério da Educação conforme Termo de Compromisso 202003322-1. O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>.

Rancho Queimado, 1º de dezembro de 2020.  
CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

Extrato de inexigibilidade de licitação Nº 04/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino do Município de Rodeio. Fim da entrega de propostas: até às 09h00min do dia 15/01/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail [pmcomp@terra.com.br](mailto:pmcomp@terra.com.br) ou pelo fone 47 - 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis.  
Rodeio 30 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Processo Licitatório Nº. 08/2020 -

O Município de Santa Terezinha/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE TOTEM, DISPENSER DE ALCÓOL, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO e TAPETES SANITIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Data/Horário de abertura: dia 15/12/2020 às 08h30min. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito à Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154. Maiores informações através do Fone: (47) 3556-0044. E-mail: [licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br).

Santa Terezinha-SC, 1º de dezembro de 2020.  
FATIMA ELISIANE RIBOWSKI  
Gestora do F.M.S.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/PMSJB/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 98/PMSJB/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ 82.925.652/0001-00, por determinação de Tayan José da Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO ao Processo Licitatório nº 98/PMSJB/2020 - Concorrência 1/PMSJB/2020. Houve alteração no Anexo III do edital, excluindo-se o texto a seguir: "Propomos, como parcela da Contraprestação Pública da Concessão, a título de VOC - Valor de Outorga da Concessão, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2020, a ser paga em \_\_\_\_\_ dias, após.....". Todas as demais informações permanecem inalteradas.

São João Batista, 1º de dezembro de 2020.  
TAYNAN JOSÉ DA CUNHA  
Secretário M. de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A PREFEITURA DE SÃO MARTINHO, localizada a Rua Francisco Beckhauser, nº 70, CEP 88.765-000, Centro, São Martinho/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 010/2020 cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Transferência Especial, e em conformidade com as especificações constantes descritas no "Anexo I" (Termo de Referência), do Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 10h50min do dia 15/12/2020, com abertura no mesmo dia às 11h00min, junto ao Setor responsável desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supra citado ou no site [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br). Maiores informações estarão disponíveis nos telefones (0xx48) 3645-6100 ou pelo e-mail [licitacao2@saomartinho.sc.gov.br](mailto:licitacao2@saomartinho.sc.gov.br).

São Martinho, 1º de dezembro de 2020.  
ROBSON JEAN BACK  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Prefeitura de São Martinho, localizada a Rua Francisco Beckhauser, nº 70, CEP 88.765-000, Centro, São Martinho/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, cujo objetivo é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRAIA REDONDA NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC", para atendimento ao Contrato de Repasse OGU MDR nº 885720/2019, Operação 1064894-75. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 07h50min do dia 17/12/2020, com abertura no mesmo dia às 08h00min, junto ao Setor responsável desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supra citado ou no site [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br). Maiores informações estarão disponíveis nos telefones (0xx48) 3645-6100 ou pelo e-mail [licitacao2@saomartinho.sc.gov.br](mailto:licitacao2@saomartinho.sc.gov.br).

São Martinho, 1º de dezembro de 2020.  
ROBSON JEAN BACK  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Processo Licitatório nº 08/2020 - menor preço por item.

Aquisição parcelada de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município, para o ano de 2021. Entrega dos envelopes: até às 8:15h do dia 15/12/2020. Abertura dos envelopes: a partir das 8:30h do dia 15/12/2020. Local para entrega dos envelopes, informações e edital: Prefeitura, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215, das 07h às 12h, em dias úteis, e-mail [licita@timbedosul.sc.gov.br](mailto:licita@timbedosul.sc.gov.br). Fone/fax (48) 3536-1133. Fabiano Pelizzari Waterkemper - Gestor do FMS

Pregão Presencial.

Processo Licitatório nº 09/2020 - menor preço por item.

Aquisição parcelada de material odontológico para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município, para o ano de 2021. Entrega dos envelopes: até às 10h do dia 15/12/2020. Abertura dos envelopes: a partir das 10:15h do dia 15/12/2020. Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215, das 07h às 12h, em dias úteis, e-mail [licita@timbedosul.sc.gov.br](mailto:licita@timbedosul.sc.gov.br). Fone/fax (48) 3536-1133.

FABIANO PELIZZARI WATERKEMPER  
Gestor do FMS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Processo Licitatório nº 066/2020

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 PMXV.

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e recicláveis - Urbano e Rural no Município de Xavantina/SC, conforme Memorial Técnico constante no Anexo "E" deste edital. Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 18/12/2020. Abertura: dia 18/12/2020, às 08h45. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*49) 3454-3100.

Xavantina-SC, 1º de dezembro de 2020.  
ENOIR FAZOLA  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020

Processo Licitatório nº. 1815/2020. Critérios de Julgamento: Menor preço - Unitário por Item. Objeto. aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Flor do Sertão.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou [www.flordosertao.sc.gov.br](http://www.flordosertao.sc.gov.br), e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão - SC. DATA: Os interessados poderão participar do Processo Licitatório através de plataforma eletrônica do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde as proponentes interessadas deverão apresentar as suas propostas e documentações exigidas em edital, até às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2020. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário. LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Flor do Sertão-SC, 26 de novembro de 2020.  
SIDNEI JOSE WILLINGHOFER  
Prefeito

## ESTADO DE SÃO PAULO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020  
PROCESSO N.º 115/2020  
EDITAL N.º 083/2020

PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E TABLETS), COM RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 11858.657/0001-19-01.

CONTRATADA: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI  
VALOR: R\$ 41.760,00

CONTRATADA: GPS TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA EIRELI  
VALOR: R\$ 7.975,00

CONTRATADA: VALE COMERCIAL DE MAT. PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI  
VALOR: R\$ 18.760,00

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020

VIGENCIA: 31/12/2020

Águas de Lindóia, 01 de dezembro de 2020



# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020

Às 13:30 do dia 15/12/2020, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MARMITAS. Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
2020/12/03 08:28	2020/12/03 09:00	2020/12/10 17:30	2020/12/15 13:15	2020/12/15 13:30

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (MÍNIMO 700 GRAMAS) POR PESSOA: * ARROZ TIPO 1, TAIS COMO AGULHINHA, INTEGRAL OU PARBOLIZADO. EXEMPLO: ARROZ BRANCO, BROCOLIZADO, ETC. (200 GRAMAS); * CARNE DE 1ª QUALIDADE, TAIS COMO: BOVINA: ALCATRA, CONTRA FILÉ, COXÃO MOLE, MÚSCULO. SUÍNA: BISTECA, LOMBO, PERNIL. FRANGO: FILÉ DE PEITO, SOBRE COXA. (150 GRAMAS PRONTA); * VERDURAS E LEGUMES, COM CONSISTÊNCIA, TEXTURA E COR DO ALIMENTO DE 1ª QUALIDADE PREPARADOS COMO, POR EXEMPLO, REFOGADOS E SELETA DE LEGUMES. (100 GRAMAS); * MASSA DE 1ª QUALIDADE, TIPO SÉMOLA, CASEIRA E OVOS. EXEMPLO: LASANHA, MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS, ETC. (80 GRAMAS); * FEIJÃO TIPO 1, TAIS COMO CARIOCA, PRETO. EXEMPLO: DE CALDO, FEIJOADA, ETC. (100 GRAMAS); * 02 (DOIS) TIPOS DE SALADAS, SENDO UMA CRUA E UMA COZIDA. EXEMPLO: SALPICÃO, SALADA COZIDA DE LEGUMES COM AZEITONAS, SALADA AMERICANA, SALADA PRIMAVERA, SALADA DE FOLHAS VERDES, TABULE, ETC. (70 GRAMAS). * SUCO DE FRUTAS 350 ML.	12,50	4000	UND	Adjudicado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Código
03/12/2020	recomendação 04-2017 - PARLAMENTAR.pdf
03/12/2020	Pregão Eletrônico 078 - Processo 233.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/12/2020 - 13:47	Negociação aberta para o processo PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2020 - 13:47	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/12/2020 às 15:50.
15/12/2020 - 16:17	Documentos solicitados para o processo PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	--------------	-------------



0001	<p>REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);</li> <li>• Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo.</li> <li>Suína: bisteca, lombo, pernil.</li> <li>Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta);</li> <li>• Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);</li> <li>• Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);</li> <li>• Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);</li> <li>• 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).</li> <li>• Suco de frutas 350 ml.</li> </ul>	G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	MARMITEX	MERCADO DO CLEITOM	12,49	49.960,00
------	--	--	----------	--------------------	-------	-----------

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

0001 - REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:

- Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);
- Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta);
- Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);
- Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);
- Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);
- 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70



Handwritten signatures and initials in blue ink.

gramas).

- Suco de frutas 350 ml.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	18.918.440/0001-98	11/12/2020 - 15:39:15	MARMITEX	MERCADO DO CLEITOM	12,50	50.000,00	Sim

## Lances Enviados

0001 - REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:

- Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);

- Carne de 1ª qualidade, tais como:

Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo.

Suína: bisteca, lombo, pernil.

Frango: filé de peito, sobre coxa.

(150 gramas pronta);

- Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);

- Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);

- Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);

- 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).

- Suco de frutas 350 ml.

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/12/2020 - 15:39:15	12,50 (proposta)	18.918.440/0001-98	Válido
15/12/2020 - 14:00:38	12,49	18.918.440/0001-98	Válido

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/12/2020 - 12:00	--	--

## Chat

Data	Apelido	Frase
15/12/2020 - 13:36:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
15/12/2020 - 13:36:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
15/12/2020 - 13:36:22	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/12/2020 - 13:36:22	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
15/12/2020 - 13:36:22	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/12/2020 - 13:36:26	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/12/2020 - 13:46:27	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/12/2020 - 13:47:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME com valor unitário de R\$ 12,50 e marca MARMITEX.
15/12/2020 - 13:47:39	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
15/12/2020 - 13:47:50	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/12/2020 às 15:50.
15/12/2020 - 14:00:38	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 12,49.
15/12/2020 - 16:17:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 16/12/2020.
22/12/2020 - 08:18:09	Pregoeiro	REUNIU A EQUIPE PARA ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMPRESA G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EPP, ESTANDO A MESMA DE ACORDO COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA.
22/12/2020 - 08:18:28	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.
22/12/2020 - 08:18:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 22/12/2020 às 12:00.

*Guilherme*

Pre. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 003

*Comissão de Licitação*  
*[Assinaturas]*

22/12/2020 - 14:33:12

Sistema

A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

22/12/2020 - 14:33:18

Sistema

O Item 0001 foi adjudicado por ANDRIELI MARINA GIACOMINI.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de interposição de recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.



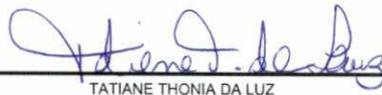
ANDRIELI MARINA GIACOMINI

Pregoeiro(a)



ELISEU MIBACH

Autoridade Competente



TATIANE THONIA DA LUZ

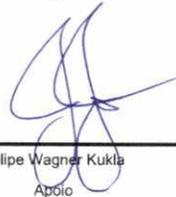
Apoio

Larissa Oxana Stachera

Apoio

Géssica de Fátima Przybysz

Apoio



Felipe Wagner Kukla

Apoio



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

## Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa: <ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);</li><li>• Carne de 1ª qualidade, tais como:<ul style="list-style-type: none"><li>Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo.</li><li>Suína: bisteca, lombo, pernil.</li><li>Frango: filé de peito, sobre coxa.</li></ul></li><li>(150 gramas pronta);</li><li>• Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);</li><li>• Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);</li><li>• Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);</li><li>• 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).</li><li>• Suco de frutas 350 ml.</li></ul>
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,50
Valor Final:	12,49
Valor Total:	49.960,00
Adjudicado em:	22/12/2020 - 14:33:18
Adjudicado por:	ANDRIELI MARINA GIACOMINI
Nome da Empresa:	G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (18.918.440/0001-98)
Modelo:	MARMITEX

  
ANDRIELI MARINA GIACOMINI

Pregoeiro

  
ELISEU MIBACH

Autoridade Competente





**G. A. Ligeski Distribuidora de Alimentos EPP**

Fone: (42) 3523-9496

Rua Ivaldo Thomazi, nº 482 – Bairro Cidade Jardim

União da Vitória - Paraná

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PE 78/2020 MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO**

G A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EPP

CNPJ: 18.918.440/0001-98 . INSC. EST.: 90642967-50 OPTANTE PELO SIMPLES: SIM

ENDEREÇO: Rua Ivaldo Thomazi, 482 BAIRRO: Cidade Jardim

CIDADE: União da Vitória PR CEP: 84607-125

TELEFONE: (42) 3523 9496 E-MAIL: cleitomvendas@gmail.com

BANCO: SICOOB CRED CANOINHAS SC CONTA: 15.688-4 / AGÊNCIA: 3031-7

ITEM	QTD	Valor	
		Unitário R\$	Total
01	4000 Unid.	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00

1 - REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:

- Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);
- Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta);
- Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);
- Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);
- Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);
- 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).
- Suco de frutas 350 ml.

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 066  
Comissão de Licitação

amg

[Handwritten signature]

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) .**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta.

**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** A forma de fornecimento será de acordo com a necessidade da secretaria responsável.

Porto União, 17 de dezembro de 2020.

*Graciele Adriane Ligiski*

GRACIELI ADRIANE LIGESKI

CPF: 033.445.519-73

RG: 8.293.142-2

Empresária



*ame* *[Signature]* *[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ: 18.918.440/0001-98.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2020.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.



OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR

**Luciane Hoepfner**

Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada



## Proposta Registrada

### Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020

Número do Processo Interno: PROCESSO 233/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 15/12/2020 - 13:30

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Porto União / SC

### Dados Do Fornecedor

Razão Social: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ: 18.918.440/0001-98

Email: cleitomvendas@gmail.com

Telefone: (42) 3523-9496

### Documentos Do Fornecedor

Contrato Social:

REQUERIMENTO EMPRESÁRIO.pdf

Data de Expedição: 06/09/2013

### Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa: • Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas); • Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta); • Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas); • Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas); • Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas); • 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas). • Suco de frutas 350 ml.

Quantidade: 4.000

Sigla: UND

Valor Unitário: 12,50

Valor Total: 50.000,00

Modelo: MARMITEX

Marca/Fabricante: MERCADO DO CLEITOM

G A LIGESKI DISTRIBUIDORA  
DE  
ALIMENTOS:18918440000198

Assinado de forma digital por G A  
LIGESKI DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS:18918440000198  
Dados: 2020.12.15 16:50:17 -03'00'

Porto União - SC  
Comissão de Licitação  
FLS. 069  
*amls*

**Detalhe:** REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa: 0B7 Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas); 0B7 Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta); 0B7 Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas); 0B7 Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas); 0B7 Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas); 0B7 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas). 0B7 Suco de frutas 350 ml.

Registrado em: 11/12/2020 - 15:39:15

#### Informações adicionais

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

A presente proposta foi impressa por cleitomvendas@gmail.com em 15/12/2020 às 16:47



G A LIGESKI DISTRIBUIDORA  
DE  
ALIMENTOS:18918440000198

Assinado de forma digital por G A  
LIGESKI DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS:18918440000198  
Dados: 2020.12.15 16:51:26 -03'00'

amb

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2020**

**DECLARAÇÕES**

**G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ n.º 18.918.440/0001-98, por intermédio de seu representante legal, Sra. GRACIELI ADRIANE LIGESKI, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.293.142-2 SSP PR e CPF N.º 033.445.519-73, DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/2020, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/2020, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União, 15 de dezembro de 2020.

G A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS:18918440000198  
Assinado de forma digital por G A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS:18918440000198  
Dados: 2020.12.15 16:53:49 -03'00'

**G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**  
CNPJ 18.918.440/0001-98  
Gracieli Adriane Ligetski – Empresária  
RG nº 8.293.142-2 SSP PR CPF N.º 033.445.519-73



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS			Protocolo: PRC2004988694
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107503976	CNPJ 18.918.440/0001-98	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/09/2013	Início de Atividade 10/09/2013
Endereço Completo Rua IVALDO THOMAZI, Nº 482, CIDADE JARDIM-União da Vitória/PR- CEP84600-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - MINIMERCADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; RESTAURANTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 19/03/2019	Número 20191502006	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GRACIELI ADRIANE LIGESKI Identidade: 82931422 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 033.445.519-73 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2020, às 16:15:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A3VAMCG6.



PRC2004988694



*Handwritten signature*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.918.440/0001-98  
Certidão n°: 32489223/2020  
Expedição: 10/12/2020, às 10:09:59  
Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.918.440/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signature*



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.918.440/0001-98  
**Razão Social:** G A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS M  
**Endereço:** RUA IVALDO THOMAZI 482 / CIDADE JARDIM / APUCARANA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2020 a 08/01/2021

**Certificação Número:** 2020121002562969549040

Informação obtida em 10/12/2020 10:09:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ: 18918440000198

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 44608 - G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
Endereço: Rua IVALDO THOMAZI, 482 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 84.607-125

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWYWKLFPDV0EQJC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 10 de Dezembro de 2020

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
Pref. M. de União da Vitória  
FLS. 075  
Comissão de Licitação



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023141039-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.918.440/0001-98**  
Nome: **G A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

amub

FLS. 076

Pref. Mun. de Porto União - SC

Comissão de Licitação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**  
**CNPJ: 18.918.440/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:34:12 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **C253.194A.FD5F.F027**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Gruber*

*[Assinatura]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.918.440/0001-98  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
16/09/2013

NOME EMPRESARIAL  
G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R IVALDO THOMAZI

NÚMERO  
482

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.600-010

BAIRRO/DISTRITO  
CIDADE JARDIM

MUNICÍPIO  
UNIAO DA VITORIA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(42) 3523-9496

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2020 às 10:08:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*amg*

*[Assinatura]*



*[Assinatura]*





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110750397-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GRACIELI ADRIANE LIGESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NILSON LIGESKI		(mãe) LUCI SCHUARTZ LIGESKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1982	IDENTIDADE (número) 82931422	Orgão Emissor II	UF PR CPF (número) 033.445.519-73
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IVALDO THOMAZI		NÚMERO 482	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600000
MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IVALDO THOMAZI		NÚMERO 482	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600000
MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinamicacontabilidade@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4631100 Atividades secundárias 4639701 4712100 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; MINIMERCADO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.918.440/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAC. GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GA Ligiski Distribuidora de Alimentos me			
DATA DA ASSINATURA 15/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Graciel Adriane Ligiski		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2015 SOB NÚMERO: 20150800410 Protocolo: 15/080041-0, DE 03/02/2015 Empresa: 4110750397-6 G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME</p>	
 Marcia R. da Silva Vick 3.903.332-1		 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL C 4 FEV. 2015	



amb





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107503976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GRACIELI ADRIANE LIGESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NILSON LIGESKI	(mãe) LUCI SCHUARTZ LIGESKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 82931422	Órgão emissor II SSP	UF PR
CPF(número) 033.445.519-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA IVALDO THOMAZI			NÚMERO 482
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IVALDO THOMAZI			NÚMERO 482
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4631100, 4639701, 4729699, 4930201, 4930202, 5611201	Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; MINIMERCADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.918.440/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>x Graciele A. Ligiski</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR6190002435726	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 08:27 SOB Nº 20190924705.  
PROTOCOLO: 190924705 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901101994. NIRE: 41107503976.  
G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107503976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) GRACIELI ADRIANE LIGESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NILSON LIGESKI	(mãe) LUCI SCHUARTZ LIGESKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 82931422	Órgão emissor II SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 033.445.519-73	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA IVALDO THOMAZI			NUMERO 482
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICIPIO União da Vitória			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA IVALDO THOMAZI			NUMERO 482
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICIPIO União da Vitória		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinamicacontabilidade@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4617600, 4639701, 4930201, 4930202, 5611201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - MINIMERCADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; RESTAURANTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.918.440/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Graciele A. Ligiski		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		_____	
11		 PR2190002470188	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 07:09 SOB Nº 20191502006.  
PROTOCOLO: 191502006 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901233335. NIRE: 41107503976.  
G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Rua Castro Alves, 50 - Centro - Secretaria de Saúde - Centro

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Licença Sanitária do ano de 2020 da empresa **G.A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS** portadora do CNPJ:18.918.440/0001-98 situada na **R. IVALDO THOMAZI, 482** nesta cidade encontra-se em tramitação.

De acordo com a Resolução SESA 338/2020, e 743/2020 Art 12: *estão suspensas as inspeções sanitárias in loco para fins de licenciamento sanitário*, ficando a empresa autorizada a exercer suas atividades em caráter temporário, até que seja realizada vistoria para licenciamento sanitário.

União da Vitória, 8 de setembro de 2020

  
Nicolli L. Schaefer  
Médica Veterinária  
CRMV 9792 / PR  
Vigilância Sanitária




[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.918.440/0001-98

**Razão Social:** G A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS M

**Endereço:** RUA IVALDO THOMAZI 482 / CIDADE JARDIM / APUCARANA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2020 a 27/01/2021

**Certificação Número:** 2020122904341708510108

Informação obtida em 11/01/2021 09:35:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ: 18918440000198

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 44608 - G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
Endereço: Rua IVALDO THOMAZI, 482 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 84.607-125



Código de Controle \_\_\_\_\_

CWKTDJUNHILP9EK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 13 de Janeiro de 2021

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

## Resultado da Homologação

Item: 0001  
Descrição: REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:  
• Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas);  
• Carne de 1ª qualidade, tais como:  
Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo.  
Suína: bisteca, lombo, pernil.  
Frango: filé de peito, sobre coxa.  
(150 gramas pronta);  
• Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas);  
• Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas);  
• Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas);  
• 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas).  
• Suco de frutas 350 ml.  
Quantidade: 4.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 12,5000  
Valor Final: 12,4900  
Valor Total: 49.960,0000  
Situação: Homologado em 13/01/2021 15:27:21 Por: ELISEU MIBACH  
Nome da Empresa: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
Modelo: MARMITEX

  
ELISEU MIBACH  
Autoridade Competente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89.400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, NA FORMA ABAIXO.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2020**

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de marmitas** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **G.A. Ligiski Distribuidora de Alimentos**, CNPJ/MF 18.918.440/0001-98, sediada na Rua Ivaldo Thomazi, nº 482, bairro Cidade Jardim, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.607-125, telefone (42) 3523-9496, e-mail: cleitomvendas@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. **Gracieli Adriane Ligiski (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/2020** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 233/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de marmitas** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:</b> Arroz Tipo 01, tais como agulhinha, integral ou parboilizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas); Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta); Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas); Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas); Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas); 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas). <b>Suco de frutas 350 ml.</b>	4.000	UN	12,49	49.960,00

**Valor total: R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, TODOS os dias da semana (almoço e jantar), INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

3.2 As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues na Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244 – bairro Cidade Nova – Porto União, em horário a combinar;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

- 3.3 Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitido a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;
- 3.4 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;
- 3.5 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 3.6 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 3.7 Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.
- 3.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 3.9 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.9.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.9.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento,





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 7º da Lei nº. 8.666/1993.

*Lu* *gauth*





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 078/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;



*Cu*

*gauti.*



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 078/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 13 de janeiro de 2021.

Elisen Mibach

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos

**FORNECEDOR**



**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2020**

Publicação Nº 2831976

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 134/2020.  
Partes: Município de Porto União e Ana Cardoso EIRELI.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Adita-se o valor de R\$ 18.503,90 (dezoito mil, quinhentos e três reais e noventa centavos) ao aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 13 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Ana Cardoso EIRELI

Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 - EDUCAÇÃO - MULTIENTIDADE**

Publicação Nº 2831997

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 043/2020 - Educação  
Pregão Eletrônico 006/2020 - Multientidade  
Termo de Adjudicação  
Adjudico a empresa CIEE – Centro Integração Empresa Escola do Paraná.  
Porto União SC, 11 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2832013

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 233/2020 – Registro de Preços.  
Pregão Eletrônico 078/2020 – Licitação Exclusiva Âmbito Local para ME – EPP – MEI.  
Termo de Adjudicação  
Adjudico a empresa G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos.  
Porto União SC, 22 de dezembro de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 - EDUCAÇÃO - MULTIENTIDADE**

Publicação Nº 2831994

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 043/2020 - Educação  
Pregão Eletrônico 006/2020 - Multientidade  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.  
Porto União SC, 15 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2832008

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 233/2020 – Registro de Preços.  
Pregão Eletrônico 078/2020 – Licitação Exclusiva Âmbito Local para ME – EPP – MEI.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.  
Porto União SC, 13 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.



# Porto União

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Publicação Nº 2832019

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA de Registro de Preços 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020  
Processo LICITATÓRIO Nº 233/2020

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de marmitas constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa G.A. Ligiski Distribuidora de Alimentos, CNPJ/MF 18.918.440/0001-98, sediada na Rua Ivaldo Thomazi, nº 482, bairro Cidade Jardim, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.607-125, telefone (42) 3523-9496, e-mail: cleitomvendas@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Gracieli Adriane Ligiski (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 233/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de marmitas constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 e dos anexos.

#### 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa: Arroz Tipo 01, tais como agulhinha, integral ou parboilizado. Exemplo: arroz branco, brocolizado, etc. (200 gramas); Carne de 1ª qualidade, tais como: Bovina: alcatra, contra filé, coxão mole, músculo. Suína: bisteca, lombo, pernil. Frango: filé de peito, sobre coxa. (150 gramas pronta); Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (100 gramas); Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (80 gramas); Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, feijoada, etc. (100 gramas); 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (70 gramas). Suco de frutas 350 ml.</p>	4.000	UN	12,49	49.960,00

Valor total: R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, TODOS os dias da semana (almoço e jantar), INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as



devidas autorizações;

As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues na Secretaria Municipal da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, nº 244 – bairro Cidade Nova – Porto União, em horário a combinar;

Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitido a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária; Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.



8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 078/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- j) Advertência;  
Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 078/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 13 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos  
FORNECEDOR

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2021**

Publicação Nº 2832029

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 001/2021.

Partes: Município de Porto União e Água & Minério Sondagens de Solo Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagens de solo para fins ambientais, análises laboratoriais de amostras de solo e de água, instalação de poços de monitoramento e demais serviços a serem realizados nos cemitérios municipais.

Valor: R\$ 76.667,50 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se houver interesse entre as partes.

Base legal: Tomada de Preços 021/2020, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 13 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Água & Minério Sondagens de Solo Ltda

Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2021 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2832000

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 001/2021 - Educação

Partes: Município de Porto União e CIEE – Centro Integração Empresa Escola do Paraná.

Objeto: a prestação de serviço de contratação de empresa habilitada para prestar serviço de agente integrador entre município de porto união/instituição de ensino e estudante no intuito de realizar contratação de estagiários, para o quantitativo de até 130 estagiários/mês, que serão executados conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

Base legal: Pregão Eletrônico 006/2020 - Educação, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 15 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

CIEE – Centro Integração Empresa Escola do Paraná.

Contratada.



os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:00h. Pelo site [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3362-0024. e/ou email: [licitacao@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br).  
Fundamentação legal: Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. **Novo Horizonte (SC) em 29 de janeiro de 2021. VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal.**  
Cod. Mat.: 717429

### Otacílio Costa

#### CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital". A sessão de disputa ocorrerá no dia 12/02/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado". Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada a partir do dia 29 de janeiro de 2021, nos endereços eletrônicos: <http://www.bl.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 28 de janeiro de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.  
Cod. Mat.: 717582

### Porto União

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 043/2020 - Educação  
Pregão Eletrônico 006/2020 - Multientidade  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.  
Porto União SC, 15 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 717333

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 043/2020 - Educação  
Pregão Eletrônico 006/2020 - Multientidade  
Termo de Adjudicação  
Adjudico a empresa CIEE – Centro Integração Empresa Escola do Paraná.  
Porto União SC, 11 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 717335

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 001/2021 - Educação  
Partes: Município de Porto União e CIEE – Centro Integração Empresa Escola do Paraná.  
Objeto: a prestação de serviço de contratação de empresa habilitada para prestar serviço de agente integrador entre município de porto união/instituição de ensino e estudante no intuito de realizar contratação de estagiários, para o quantitativo de até 130 estagiários/mês, que serão executados conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.  
Valor: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.  
Base legal: Pregão Eletrônico 006/2020 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 15 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
CIEE – Centro Integração Empresa Escola do Paraná.  
Contratada.  
Cod. Mat.: 717336

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 233/2020 – Registro de Preços.  
Pregão Eletrônico 078/2020 – Licitação Exclusiva Âmbito Local para ME – EPP – MEI.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.  
Porto União SC, 13 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 717338

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 233/2020 – Registro de Preços.  
Pregão Eletrônico 078/2020 – Licitação Exclusiva Âmbito Local para ME – EPP – MEI.  
Termo de Adjudicação  
Adjudico a empresa G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos.  
Porto União SC, 22 de dezembro de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 717339

Extrato de Ata de Registro de Preços.  
Ata de Registro de Preços 001/2021.  
Partes: Município de Porto União e G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.  
Objeto: aquisição de marmittas.  
Valor: R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 078/2020, Lei 8.666/93.  
Porto União – SC, 13 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 717340

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 224/2020.  
Tomada de Preços 022/2020.  
Termo de Revogação  
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se fracassada.  
Porto União SC, 12 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 717341

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 221/2020.  
Tomada de Preços 021/2020.  
Termo de Homologação e Adjudicação.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Água & Minério Sondagens de Solo Ltda.  
Porto União SC, 13 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 717342

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 001/2021.  
Partes: Município de Porto União e Água & Minério Sondagens de Solo Ltda  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagens de solo para fins ambientais, análises laboratoriais de amostras de solo e de água, instalação de poços de monitoramento e demais serviços a serem realizados nos cemitérios municipais.  
Valor: R\$ 76.667,50 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se houver interesse entre as partes.  
Base legal: Tomada de Preços 021/2020, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 13 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Água & Minério Sondagens de Solo Ltda  
Contratada.  
Cod. Mat.: 717343

### Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 008/2021  
Concorrência Pública nº 164/2020  
Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratada: Construção Civil MG LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica de Ciclofaixa na Estrada Blumenau.  
Valor: R\$ 360.110,04 (trezentos e sessenta mil, cento e dez reais e quatro centavos).  
Prazo de Execução: 30 (noventa) dias.  
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura.  
Recurso: R\$ 07.1100.4490.5198, R\$ 07.1072.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento unificado.  
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Rio do Sul/SC, 19 de janeiro de 2021.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal  
CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA  
Giovani Krambeck  
Cod. Mat.: 717352

### Rio Fortuna

#### Processo Licitatório nº 009/2021 Pregão Presencial nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08 horas, do dia 11 de fevereiro de 2021, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município ([www.riofortuna.sc.gov.br](http://www.riofortuna.sc.gov.br)), ou solicitar por e-mail: [carla@riofortuna.sc.gov.br](mailto:carla@riofortuna.sc.gov.br). Rio Fortuna/SC, 28 de janeiro de 2021.  
NERI VANDRESEN - Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 717358

### Sangão

#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº005/FMS/2021 - SRP  
Objeto: A presente Licitação tem por fim o Registro de Preços para Contratação de Farmácia para aquisição de medicamentos, constantes do GUIA DA FARMÁCIA, para uso imediato, emergencial e cumprimento de mandados judiciais.  
Data da Abertura: 10/02/2021 às 08:30hs  
Local de cada Licitação: Depl. Compras Município de Sangão.  
Editais: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Depl. Compras Município de Sangão, no horário das 7 horas às 13 horas, ou telefone (0\*\*48) 3656-3500; [licitacao@sangao.sc.gov.br](mailto:licitacao@sangao.sc.gov.br).  
Sangão (SC) – 28/01/2021.  
Castilho Silvano Vieira  
Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 717337

### São Francisco do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 001-2021  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE JOINVILLE

AVISO HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 29/2019

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 029/2019 destinada à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José, em atendimento a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, referente ao Recurso de Apelação dos Autos nº 5000202-65.2019.8.24.0038, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: SPX Serviços de Imagem Ltda - RS 3.746.635,84.

Joinville-SC, 28 de janeiro de 2021.  
JEAN RODRIGUES DA SILVA  
Diretor Presidente.  
FABRICIO DA ROSA  
Diretor Executivo.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 29/2019

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o prosseguimento do processo licitatório de Concorrência nº 029/2019 destinada a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José e a ata complementar de julgamento dos documentos de habilitação a fim de atender a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, referente ao Recurso de Apelação dos Autos nº 5000202-65.2019.8.24.0038. Sendo assim, nos termos da decisão judicial, a Comissão decide INABILITAR a empresa Instituto de Medicina Diagnóstica dos Campos Gerais Ltda e HABILITAR a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda. A ata da reunião encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Portal de Licitações".

Joinville/SC, 28 de janeiro de 2021.  
JOICE CLAUDIA SILVA DA ROSA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 88/2020 - objeto: Aquisição de uma retroscavadeira para atender as necessidades da secretaria de agricultura. Inclusão da alínea "j" na cláusula sétima do contrato - obrigações da contratada. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24. Lontras, 28 de janeiro de 2021. Marcionei Hillesheim, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - SRP

Processo Licitatório Nº 08/2021 - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar e kits escolares, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante do Edital. INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 10/02/2021 - a partir das 09hs:00. - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, nos endereços eletrônicos: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa - SC, 28 de janeiro de 2021.  
ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O MUNICÍPIO DE OTACILIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacilio Costa - SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital." A sessão de disputa ocorrerá no dia 12/02/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada a partir do dia 29 de janeiro de 2021, nos endereços eletrônicos: <http://www.bil.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>.

Otacilio Costa/ SC, 28 de janeiro de 2021.  
ROVENI DE LURDES HAMANN  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO - O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaijer, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra referente à construção do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico - Financeiro; e Projeto em anexo. A entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será feita a partir das 13h20min do dia 19.02.2021. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>.

Palmeira, 25 de janeiro de 2021.  
VIVIANE LOPES GODOY  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021- FAMAP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de conjuntos de mesa e cadeira para o Parque Natural Municipal Lagoa do Perequê, atendendo às necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 10/02/2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 28 de janeiro de 2021  
EMERSON LUCIANO STEIN  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 7/2021 - PMPB

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de veículos 0km para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 10/02/2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248

Porto Belo, 28 de Janeiro de 2021  
EMERSON LUCIANO STEIN  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços 001/2021.

Partes: Município de Porto União e G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.

Objeto: aquisição de marmitas.

Valor: R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 078/2020, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 001/2021.

Partes: Município de Porto União e Hospital e Água & Minério Sondagens de Solo Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagens de solo para fins ambientais, análises laboratoriais de amostras de solo e de água, instalação de poços de monitoramento e demais serviços a serem realizados nos cemitérios municipais.

Valor: R\$ 76.667,50 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se houver interesse entre as partes.

Base legal: Tomada de Preços 021/2020, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 001/2021 - Educação

Partes: Município de Porto União e CIEE - Centro Integração Empresa Escola do Paraná. Objeto: a prestação de serviço de contratação de empresa habilitada para prestar serviço de agente integrador entre município de porto união/instituição de ensino e estudante no intuito de realizar contratação de estagiários, para o quantitativo de até 130 estagiários/mês, que serão executados conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

Base legal: Pregão Eletrônico 006/2020 - Educação, Lei 8.666/93.

DESPACHO DO PREFERITO

Processo Licitatório 043/2020 - Educação Pregão Eletrônico 006/2020 - Multientidade Adjudico a empresa CIEE - Centro Integração Empresa Escola do Paraná.

Porto União-SC, 11 de janeiro de 2021.  
ELISEU MIBACH.

DESPACHO DO PREFEITO

Processo Licitatório 233/2020 - Registro de Preços.  
Pregão Eletrônico 078/2020 - Licitação Exclusiva Âmbito Local para ME - EPP - MEI. Adjudico a empresa G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos.

Porto União - SC, 22 de dezembro de 2020.  
ELISEU MIBACH.

DEPACHO DO PREFEITO

Processo Licitatório 043/2020 - Educação Pregão Eletrônico 006/2020 - Multientidade Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União - SC, 15 de janeiro de 2021.  
ELISEU MIBACH.

DESPACHO DO PREFEITO

Pregão Eletrônico 078/2020

Processo Licitatório 233/2020 - Registro de Preços.  
Pregão Eletrônico 078/2020 - Licitação Exclusiva Âmbito Local para ME - EPP - MEI. Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União - SC, 13 de janeiro de 2021.  
ELISEU MIBACH.

DESPACHO DO PREFEITO

Processo Licitatório 221/2020.  
Tomada de Preços 021/2020.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Água & Minério Sondagens de Solo Ltda.

Porto União-SC, 13 de janeiro de 2021.  
ELISEU MIBACH

